

Dia 05 / 04 / 2024



| | |
|--|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO | |
| PROTOCOLO Nº 757 | |
| DATA: | 11 ABR 2024 |
| HORA: 09:18 | |
| | |
| Carimbo / Assinatura | |

LEI MUNICIPAL Nº. 2.719, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alteração do vencimento de cargos do quadro temporário para contratação por tempo determinado e sobre alteração das gratificações por plantão extra para atender a necessidade de excepcional interesse público em virtude do Convênio nº 001/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi para gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Gurupi e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 6º, do artigo 8º, da Lei Nº 2.612, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

§ 6º A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação ou consentimento do gestor da Unidade, sendo remunerado na forma de plantão extra com os seguintes valores:

- Médicos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada plantão de 12hrs.
- Odontólogo, Enfermeiros, Assistente Social, Farmacêutico e Nutricionista no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada plantão de 12hrs.
- Técnico em Enfermagem, Motorista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada plantão de 12hrs.
- Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Merendeiro e Agente de Vigilância no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada plantão de 12hrs.

Art. 2º. Fica criado o §7º do Art. 8º da referida Lei Municipal, com a seguinte redação:

§ 7º Para o cargo de Técnico de Radiologia será pago a título de gratificação, em virtude da exposição a radiações ionizantes ou substâncias radioativas, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o vencimento dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Nutricionista criados pela Lei Municipal nº 2.612/2023 para o valor de R\$ 1.677,22 (1.603,15 + 4,62% de recomposição).

Art. 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.612/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:



ANEXO I

| Cargo | Vencimento | Qtde. | C.H. | Requisitos | Atribuições |
|--|------------|-------|------|--|---|
| Assistente Administrativo da UPA | 1.320,00 | 15 | 40 | Ensino Médio Completo | Exercem as funções e atividades de: auxílio administrativo, secretariado, recepção, reprografia, organização de arquivo, catalogação de baixa e média complexidade, digitação e outras congêneres com complexidade e responsabilidades semelhantes. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios. |
| Assistente Social UPA | 1.677,22 | 6 | 30 | Formação Superior em Serviço Social com Registro Profissional | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes ao enfrentamento das questões sociais que afeta a saúde da população, na implementação de programa e de outras ações de interesse de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço. |
| Auxiliar de Consultório Odontológico UPA | 1.320,00 | 6 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto com curso profissionalizante em Atendente de Consultório Dentário com registro profissional. | Orientar, aplicar medidas de prevenção, confeccionar modelos de gesso, proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, instrumentalizar o cirurgião dentista durante realização de procedimentos clínicos, agendar pacientes e orienta-los quanto ao retorno e a prevenção do |



| | | | | | |
|---------------------------------|----------|----|----|---|--|
| | | | | | tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde bucal, entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço. |
| Auxiliar de Enfermagem UPA | 1.320,00 | 15 | 30 | Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de Auxiliar em Enfermagem. | Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço. |
| Auxiliar de Serviços Gerais UPA | 1.320,00 | 15 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar serviços de apoio, asseio, conservação e manutenção de bens e materiais, preparar e servir café e lanches, operar elevadores, zelar pelos gêneros alimentícios, ingredientes e demais materiais de limpeza, controlando qualidade, quantidade e utilização; zelar pela higiene e conservação da copa, utensílios e aparelhos nela existentes; manter limpas e higienizadas instalações sanitárias, dentre outros. |
| Cozinheiro UPA | 1.320,00 | 3 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto | Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas. |
| Enfermeiro UPA | 1.677,22 | 35 | 30 | Formação Superior em Enfermagem com registro profissional. | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de |



| | | | | | |
|------------------|----------|----|----|--|---|
| | | | | | armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço. |
| Farmacêutico UPA | 1.677,22 | 9 | 30 | Formação superior em Farmácia com registro profissional | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço. |
| Motorista UPA | 1.320,00 | 5 | 40 | Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação categoria "C" ou superior. | Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições. |
| Médico UPA | 1.677,22 | 20 | 20 | Formação Superior em Medicina com registro profissional | Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço. |
| Merendeiro UPA | 1.320,00 | 2 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto | Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na |



| | | | | | |
|---------------------------|----------|----|----|--|--|
| | | | | | merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda: conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas. |
| Nutricionista UPA | 1.677,22 | 2 | 40 | Formação Superior em Nutrição com registro profissional. | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço. |
| Odontólogo UPA | 1.677,22 | 10 | 20 | Formação Superior em Odontologia com registro profissional. | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço. |
| Técnico em Radiologia UPA | 1.320,00 | 10 | 20 | Ensino Médio completo e complementação /ou curso profissionalizante em Radiologia com registro profissional. | Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço. |
| Técnico em Enfermagem UPA | 1.320,00 | 35 | 30 | Ensino Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante | Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação |



| | | | | | |
|--------------------------|----------|---|----|---|---|
| | | | | de Técnico em Enfermagem e registro profissional. | profissional e regulamentos do serviço. |
| Agente de Vigilância UPA | 1.320,00 | 8 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto | Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações. |

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal